



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Fletópica inscrita no CNAS desde 26/06/1993

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - PAIS



Ofício nº 07/2020 – ASSG/SPDM

São Paulo, 15 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor Ednaldo dos Santos Passos
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Pç. Vereador Vital Muniz, nº 01 – Boqueirão, Praia Grande – SP – CEP 11701-050

Referência:

Ofício GPC-SG nº 0457/2020

Requerimento nº 184/2020 – Vereador Dimas Antônio Gonçalves

Prezado Senhor,

A SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, vem respeitosamente em resposta à notificação em epígrafe, prestar os esclarecimentos solicitados, conforme seguem:

1 – Qual o nome da empresa médica que presta serviços à SPDM no Hospital Irmã Dulce?

UCOT Unidade Clínica de Ortopedia e Traumatologia.

2 – Quais documentos exigidos e exibidos para a contratação, para que os contratados possam iniciar suas atividades na unidade Hospitalar?

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a contratação de médicos, para atuação no Complexo Hospitalar Irmã Dulce, pode ocorrer de duas formas:

- Contratação de empregado celetista, por meio de Processo Seletivo, com realização de avaliação curricular, seguido de prova e entrevista.
- Contratação de profissional médico terceirizado, mediante contrato firmado com empresas prestadoras de serviços médicos.

GESTÃO EM SAÚDE

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde
CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino
04038-030 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5904-6300
www.spdmpais.org.br





Os profissionais contratados deverão possuir graduação completa em medicina; residência oficial; título de especialista ou experiência mínima de 02 (dois) anos na área; CRM ativo no Estado de São Paulo. A Empresa contratada nos envia cópia da carteira do CRM, certidão de regularidade junto ao CRM, Diploma, Ficha CNES e contatos do médico. Ressaltamos que o falso médico possuía todos os documentos citados acima.

3 – Quais providências que a Secretaria de Saúde tomará diante do ocorrido, visando que novos casos não mais ocorram?

Não é possível a SPDM se manifestar a respeito deste questionamento, haja vista que não possuímos poder direutivo quanto às decisões da Secretaria Municipal de Saúde. Para melhores informações, o questionamento deve ser direcionado à referida Secretaria.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para consignar nossos protestos de mais elevada estima e consideração, colocando-nos, desde já, à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mário Silva Monteiro
Superintendente
SPDM

GESTÃO EM SAÚDE

SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde
CORPORATIVO

Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino
04038-030 - São Paulo - SP
Tel: (11) 5904-6300
www.spdmpais.org.br